

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

CMP - ASCOM

PLANO DE INTEGRIDADE DA UFPA 2019-2020



Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)

Reitor

Emmanuel Zagury Tourinho

Vice-Reitor

Gilmar Pereira da Silva

Pró-Reitor de Administração

João Cauby de Almeida Júnior

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Edmar Tavares da Costa

Pró-Reitor de Extensão

Nelson José de Souza Júnior

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

Raimundo da Costa Almeida

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Maria Iracilda da Cunha Sampaio

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Raquel Trindade Borges

Pró-Reitora de Relações Internacionais

Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira

Prefeito do Campus Universitário

Eliomar Azevedo do Carmo

Presidente do Fórum dos Dirigentes do Campus de Belém

Durbens Martins Nascimento

Presidente do Fórum dos Coordenadores dos Campi da UFPA

Maria Ivonete Coutinho da Silva

Coordenação e Elaboração

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)

Raquel Trindade Borges
Hudson Alexandre Souza de Melo
Patrícia Vilhena da Costa
Carlos Max Miranda de Andrade
Fagner Santos da Silva

Comissão de Ética da UFPA (CEUFPA)

Enéas de Andrade Fontes Júnior
Dielly Débora Farias Fonseca

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

José Guilherme Barbosa Dergan

Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)

Edilziete Eduardo Pinheiro de Aragão
Aline Marques Casimiro

Ouvidoria da UFPA

Jefferson Wagner e Silva Galvão
Ireneide Rocha Freire

Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)

Raimundo da Costa Almeida
Cristina Kazumi Nakata Yoshino
Ícaro Duarte Pastana
Liovanny Alves de Miranda
Lidiane Caetano de Mendonça Dia

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Apolinário Alves Filho
Everaldo Chaves Coelho

Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN) - Convidada

Clara de Nazaré Souza da Silva
Celso Maia de Souza
Lília Nazaré L. Barros de O. Góes
Sônia Maria Pereira Rabelo

Colaboração

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)

Lorena Suély Pires da Silva Lopes
Lucas Lorrán de Almeida Silva
Thiago Borges Lobato Gonçalves

Design Gráfico

Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM)

Luiz Cezar Silva dos Santos
Priscilla dos Santos Silva

Apresentação

Neste documento a Universidade Federal do Pará (UFPA) apresenta o seu Plano de Integridade, pautado nas orientações e Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019 da Controladoria-Geral da União (CGU), associado aos princípios Institucionais constantes no Regimento, Estatuto e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPA, com a finalidade de instituir Programa de Integridade para fortalecer o comprometimento da Alta Administração e das Instâncias de Integridade da Universidade, compatível com sua natureza, porte, complexidade e estrutura organizacional.

O Plano de Integridade da UFPA visa fortalecer as Instâncias de Integridade através da definição de ações mitigadoras dos riscos associados aos temas de integridade relacionados abaixo:

Quadro 1 - Unidades e Temas de Integridade

Unidades	Temas de Integridade
Comissão de Ética (CEUFPA)	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	Implementação de procedimentos de responsabilização
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	
Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN)	Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria
Ouvidoria	Tratamento de denúncias
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	Promoção da transparência ativa e do acesso à informação

Fonte: Elaboração própria



O referido plano está estruturado nos quatro eixos abaixo e sua aprovação representa a instituição do Programa de Integridade na UFPA, o qual será monitorado e atualizado periodicamente para avaliação do cumprimento das ações estabelecidas.

- ❖ Caracterização da Universidade;
- ❖ Estrutura das Instâncias de Integridade;
- ❖ Ações para tratamento dos Riscos de Integridade; e
- ❖ Forma de monitoramento e de atualização periódica do Plano de Integridade.

Nesse contexto, o plano representa o empenho das Instâncias de Integridade para tratar dessa temática com a comunidade a partir do compromisso da Alta Administração, integrando a UFPA ao conjunto de Instituições que já elaboraram seus respectivos planos e que buscam construir um modelo de gestão baseados em condutas éticas e em cumprimento da missão institucional.

Lista de Ilustrações e Quadros

Figura 1 - Organograma da UFPA.....	14
Figura 2 - Mapa Estratégico da UFPA.....	16
Quadro 1 - Unidades e Temas de Integridade	4
Quadro 2 - Dados da Universidade Federal do Pará (UFPA).....	11
Quadro 3 - Informações sobre as Instâncias de Integridade	21
Quadro 4 - Levantamento sobre Unidades ou Instrumentos de Integridade da UFPA.....	23
Quadro 5 - Riscos de Integridade relevantes e comuns nas organizações públicas.....	37
Quadro 6 - Ações (medidas) de tratamento para os riscos	39
Quadro 7 - Eventos ofertados pela UFPA sobre as temáticas de Integridade (2019)	44
Quadro 8 - Eventos ofertados pela UFPA com temáticas relacionadas à Integridade (2019).....	44
Quadro 9 - Eventos ofertados na modalidade Educação a Distância	45
Quadro 10 - Canais de Integridade da UFPA.....	49
Quadro 11 - Ações para monitoramento e atualização do Plano de Integridade da UFPA	50

Lista de Siglas

AGU	Advocacia Geral da União
AUDIN	Coordenadoria de Auditoria Interna
BSC	Balanced Scorecard
CEUFPA	Comissão de Ética da UFPA
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CONSAD	Conselho Superior de Administração
CONSUN	Conselho Universitário
CPAIE	Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas
CPPAD	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
CPPTA	Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo
DIGEST	Diretoria de Gestão Estratégica
EaD	Educação a Distância
EVG	Escola Virtual de Governo
e-OUV	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
LAI	Lei de Acesso à Informação
MEC	Ministério da Educação
PAC	Plano Anual de Capacitação
PDA	Política de Dados Abertos
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PGR	Política de Gestão de Riscos
Profip	Programa de Fomento à Integridade Pública
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROGEP	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
RAE	Reunião de Avaliação da Estratégia
RUF	Ranking Universitário da Folha
SICAF	Sistema de Cadastro de Fornecedores
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TCA	Termo Circunstanciado Administrativo
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia
UFPA	Universidade Federal do Pará
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Sumário

1. INTRODUÇÃO	9
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	11
2.1 Informações Gerais	11
2.2 Breve Histórico	11
2.3 Finalidades.....	12
2.4 Missão Institucional	13
2.5 Visão de Futuro	13
2.6 Princípios	13
2.7 Organograma.....	14
2.8 Planejamento Estratégico Institucional	15
3. CONCEITOS IMPORTANTES	17
4. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	19
4.1 Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)	19
4.2 Unidade responsável pela Gestão do Plano de Integridade	20
4.3 Instâncias de Integridade	21
5. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO	37
6. CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM	43
6.1 Plano Anual de Capacitação (PAC) da UFPA.....	43
6.2 Capacitações na modalidade EaD	45
7. CANAIS DE INTEGRIDADE	49
8. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO.....	50
Referências.....	51

1. INTRODUÇÃO

Em 02 de março de 2017, através do Termo de Adesão ao Programa de Fomento e Integridade Pública e conforme processo nº 23073. 003823/2017-95, a Universidade Federal do Pará (UFPA) aderiu voluntariamente ao Programa de Fomento à Integridade Pública (Profip), instituído pela Portaria CGU nº 1.827, de 23 de agosto de 2017. Através deste programa, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) buscava incentivar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal a implementarem Programas de Integridade. Deste modo, a adesão ao Profip foi a primeira iniciativa da UFPA visando instituir o seu Plano e Programa de Integridade.

No dia 22 de novembro de 2017, foi publicado o Decreto nº 9.203 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo a Integridade como um dos princípios da governança pública. O artigo 19 do referido Decreto, estabeleceu, ainda, a obrigatoriedade de instituição de Programa de Integridade pelos órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

Em 25 de abril de 2018, a Portaria nº 1.089/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), estabeleceu orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade, conforme previsto no artigo 20, do Decreto nº 9.203/2017. Ademais, esta Portaria definiu diretrizes, etapas e o prazo de 30 de novembro de 2018, para aprovação, pelos órgãos e as entidades federais, de seus Planos de Integridade. Porém, em 04 de janeiro de 2019, a Controladoria-Geral da União (CGU) publicou a Portaria nº 57/2019, alterando o normativo de regulamentação dos Programas de Integridade do Governo Federal, instituído pela Portaria nº 1.089/2018, concedendo novo prazo até 29/03/2019 para aprovação do Plano de Integridade pelos órgãos e entidades federais. A reedição do normativo reforça a agenda anticorrupção, alcançando a nova estrutura da Administração Pública Federal (criação e fusão de ministérios e demais órgãos/entidades). Com a nova Portaria, a CGU objetiva auxiliar na construção de planos efetivos e específicos para a

realidade de cada órgão ou entidade, buscando uma mudança de cultura no setor público. O novo normativo atualiza os conceitos de riscos e de Programa de Integridade e, assim como o anterior, estabelece três fases e procedimentos obrigatórios para estruturação, execução e monitoramento, definindo um novo prazo para aprovação do Plano de Integridade.

A primeira fase da regulamentação determina que os órgãos e as entidades deverão constituir unidade de gestão da integridade, à qual será atribuída competência para coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade. Na segunda fase, os órgãos e as entidades deverão aprovar seus próprios Planos de Integridade até o dia 29 de março de 2019. Por conseguinte, é nesta segunda fase que ações devem ser estabelecidas, de modo a fortalecer unidades como Comissão de Ética, Ouvidoria e Unidades de Correição, responsáveis respectivamente pelo recebimento e tratamento de denúncias, promoção de regras de conduta e implementação de processos de responsabilização.

Ademais, ações também precisam ser fortalecidas e definidas para as áreas responsáveis pelo (a): tratamento de conflitos de interesse e nepotismo; promoção da transparência e do acesso à informação; e avaliação e verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria. A terceira e última fase é a que define, com base nas medidas propostas em cada Plano, a forma de monitoramento de todo o Programa de Integridade nos órgãos e entidades federais, com base nas medidas definidas em cada plano.

Destarte, o Plano a seguir representa os esforços da UFPA em atender as normas supracitadas e conformar sua gestão ao primado da Integridade Pública.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

2.1 Informações Gerais

Quadro 2 - Dados da Universidade Federal do Pará (UFPA)

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
CNPJ: 34.621.748/0001-23
Natureza Jurídica: Autarquia Federal
Endereço (sede): Rua Augusto Corrêa, 01
CEP: 66075-110
Bairro: Guamá UF: PA
Telefone: (91) 3201-7115 / 3201-7114
Organização Acadêmica: Universidade Federal
Site: www.ufpa.br
E-mail: reitor@ufpa.br
Categoria Administrativa: Instituição de Ensino Superior Pública Federal

Fonte: Sistema e-MEC

2.2 Breve Histórico

A Universidade Federal do Pará (UFPA), criada pela Lei nº 3.191 de 02 de julho de 1957, em um contexto de grande incentivo à implementação de obras públicas no governo Juscelino Kubitschek (1956-1961), possui um caráter multicampi, com atuação nos municípios das várias mesorregiões do Estado e e atém-se em promover sua inserção regional através do tripé ensino-pesquisa-extensão, com vistas a possibilitar acesso à formação inicial em nível superior aos moradores dessas regiões propiciando, assim, a socialização e transformação do conhecimento na Amazônia.

Seus primeiros cursos foram provenientes de faculdades estaduais, federais e particulares existentes no município de Belém, tais como Medicina e Cirurgia, Direito, Farmácia, Engenharia, Odontologia, Filosofia, Ciências e Letras, além de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais; e atualmente, tendo seu processo de interiorização potencializado após o ano de 1986, a UFPA oferta, conforme ano base de 2017 (UFPA, 2018) 582 cursos de graduação e 195 cursos de pós-graduação, e mantém uma estrutura organizacional, composta por 12 campi, 15 Institutos, 09 Núcleos, 02 Hospitais Universitários e 01 Escola de Aplicação.

Destacam-se como alguns dos principais frutos de sua atuação, a criação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) – por meio da fusão do Campus de

Santarém, da UFPA, com a Unidade Descentralizada Tapajós, da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) – conforme Lei nº 12.085 de 05 de novembro de 2009 e a criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), conforme Lei nº 12.824 de 05 de junho de 2013.

O retrato da excelência no trabalho desenvolvido pela UFPA, considerada a maior universidade da Amazônia, é ratificado por sua posição na avaliação dos rankings de excelência universitária, dentre os quais, evidenciam-se sua colocação de 27ª melhor instituição de ensino do país, conforme Ranking Universitário da Folha (RUF) e única da região norte, dentre as 36 do país a aparecer no ranking internacional da revista britânica Times Higher Education (THE), que atualmente conta com um total de 1.250 melhores universidades do mundo.

2.3 Finalidades

São finalidades da Universidade Federal do Pará (UFPA):

- ❖ Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo, de forma a gerar, sistematizar, aplicar e difundir o conhecimento em suas várias formas de expressão e campos de investigação científica, cultural e tecnológica;
- ❖ Formar e qualificar continuamente profissionais nas diversas áreas do conhecimento, zelando pela sua formação humanística e ética, de modo a contribuir para o pleno exercício da cidadania, a promoção do bem público e a melhoria da qualidade de vida, particularmente do amazônida;
- ❖ Cooperar para o desenvolvimento regional, nacional e internacional, firmando-se como suporte técnico e científico de excelência no atendimento de serviços de interesse comunitário e das demandas sóciopolíticoculturais para uma Amazônia economicamente viável, ambientalmente segura e socialmente justa.

2.4 Missão Institucional

“Produzir, socializar e transformar o conhecimento na Amazônia para a formação de cidadãos capazes de promover a construção de uma sociedade inclusiva e sustentável”.

2.5 Visão de Futuro

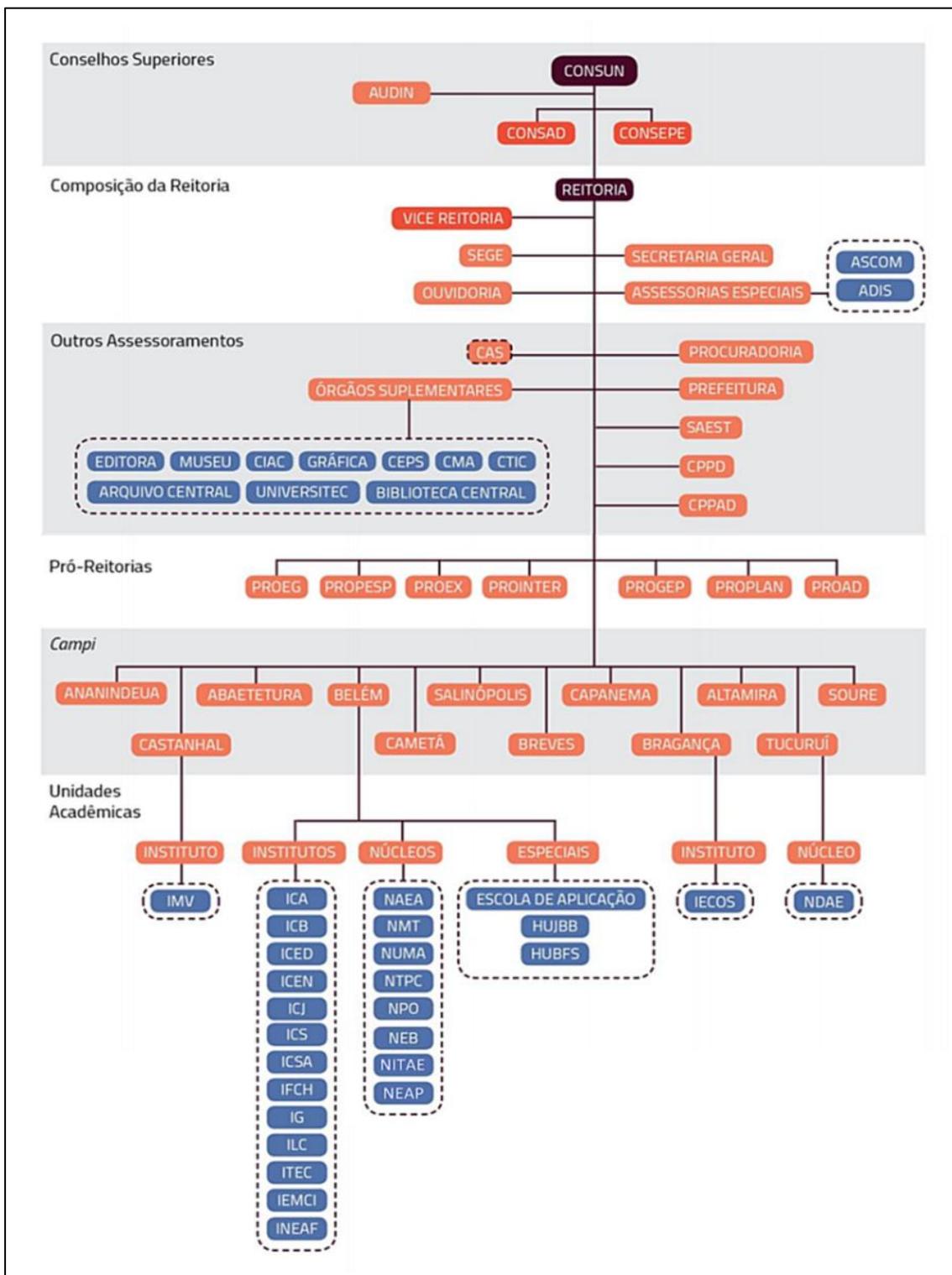
“Ser reconhecida nacionalmente e internacionalmente pela qualidade no ensino, na produção de conhecimento e em práticas sustentáveis, criativas e inovadoras integradas à sociedade”.

2.6 Princípios

- ❖ A universalização do conhecimento;
- ❖ O respeito à ética e à diversidade étnica, cultural, biológica, de gênero e de orientação sexual;
- ❖ O pluralismo de ideias e de pensamento;
- ❖ O ensino público e gratuito;
- ❖ A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- ❖ A flexibilidade de métodos, critérios e procedimentos acadêmicos;
- ❖ A excelência acadêmica; e
- ❖ A defesa dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente.

2.7 Organograma

Figura 1 - Organograma da UFPA



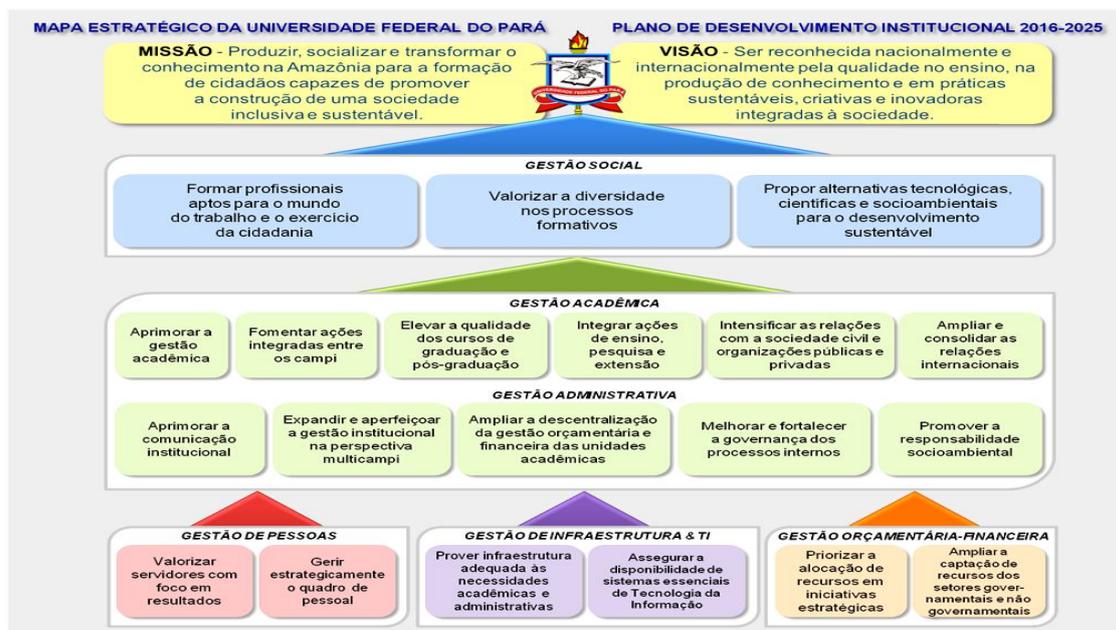
Fonte: Portal UFPA

2.8 Planejamento Estratégico Institucional

O complexo contexto no qual se insere a Universidade Federal do Pará (UFPA) via ramificações que se expandiram e se deslocaram do centro urbano às cidades do interior de várias mesorregiões do Estado, suscitaram à Instituição aprimoramento em seu processo de planejamento e gestão, de forma a garantir efetiva estrutura em seus sistemas de Ensino, Pesquisa e Extensão. A partir dessa compreensão, a UFPA construiu seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o decênio 2016 a 2025, considerando três importantes referenciais metodológicos: Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, no qual se determina um roteiro mínimo a ser utilizado pelas Instituições Federais de Ensino Superior na construção de seus respectivos PDIs e dado sua dinamicidade, atualizado pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e o Balanced Scorecard (BSC), metodologia amplamente adotada pelas instituições públicas no desenvolvimento dos seus planos estratégicos.

Ademais, destaca-se que a UFPA, em seu PDI, propõe-se a ir além das diretrizes estabelecidas pelo MEC, apontando caminhos e perspectivas, a partir de uma avaliação crítica não somente das políticas de ensino, pesquisa e extensão, como também de suas rotinas institucionais, o que gerou a definição de um conjunto de diretrizes, objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas, representados pelo Mapa Estratégico, conforme figura abaixo, e o Painel de Medição de Desempenho, ferramentas essas que subsidiam a Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), num processo contínuo e periódico de gestão do Plano.

Figura 2 - Mapa Estratégico da UFPA



Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2025 - UFPA

3. CONCEITOS IMPORTANTES

- ❖ Integridade: Característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado. (Manual para implementação de Programas de Integridade – orientações para o setor público, CGU, de julho de 2017).
- ❖ Integridade Pública: alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>).
- ❖ Gerenciamento de Riscos: processo de identificação, avaliação, gestão e controle de potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016).
- ❖ Gestão de Riscos: Processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. (Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017).
- ❖ Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017).
- ❖ Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).
- ❖ Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).
- ❖ Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de

probabilidade (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016). Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).

4. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

4.1 Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)

Em 03 de julho de 2018, foi regulamentada a Política de Gestão de Riscos (PGR), no âmbito da UFPA, através da Resolução CONSUN nº778. Os artigos 10 e 11 da referida Política criam o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), composto pelo Reitor, que o preside, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Prefeito Multicampi, Presidente do Fórum dos Coordenadores dos Campi da UFPA e pelo Presidente do Fórum dos Dirigentes do Campus de Belém, possuindo as seguintes atribuições:

- ❖ Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- ❖ Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- ❖ Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- ❖ Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- ❖ Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- ❖ Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- ❖ Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- ❖ Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- ❖ Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na UFPA;
- ❖ Estabelecer limites de exposição a riscos globais da UFPA, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

- ❖ Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- ❖ Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e
- ❖ Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CGRC.

4.2 Unidade responsável pela Gestão do Plano de Integridade

Através do Ofício nº 216/2018 – GR/UFPA, de 17 de maio de 2018, a Universidade Federal do Pará (UFPA) comunicou ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) que, para cumprimento da Portaria nº 1.089/2018, a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) é a unidade responsável pelas atividades voltadas ao desenvolvimento do Programa de Integridade.

Internamente na PROPLAN, a Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST) foi selecionada para conduzir o processo de elaboração e gestão do Plano e do Programa de Integridade da UFPA, em função de ser umas das instâncias da Política de Gestão de Riscos da UFPA., além de ser responsável por:

- ❖ Coordenar o processo de elaboração de projetos e processos na instituição, de forma participativa e em consonância com a política estabelecida pelos órgãos superiores;
- ❖ Orientar e apoiar as Unidades Acadêmicas, Administrativas e Regionais na elaboração dos seus projetos e processos;
- ❖ Subsidiar a instituição com estudos de avaliação de temas estratégicos para o planejamento institucional objetivando a revisão de políticas, programas ou projetos e apresentar recomendações para o alcance dos objetivos do PDI; e
- ❖ Desempenhar outras atividades correlatas e afins à sua área de atuação.

A Unidade de Gestão da Integridade (UGI), conforme normativo da CGU é responsável por:

- ❖ Coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

- ❖ Orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- ❖ Promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Para a elaboração do Plano de Integridade da UFPA, a DIGEST coordenou reuniões com os representantes das Instâncias de Integridade na Instituição, a fim de alinhar o entendimento sobre o assunto e estabelecer o cronograma de atividades. Foram realizadas também capacitações sobre os riscos de integridade e reuniões de validação das ações para tratamento desses riscos. Vale ressaltar que previamente esse processo e organização metodológica foram apresentados ao Reitor da Universidade, para conhecimento e tomada de decisão quanto algumas definições necessárias para a elaboração e aprovação do plano.

4.3 Instâncias de Integridade

As Instâncias de Integridade são representadas por Unidades com competências atinentes aos temas de integridade, conforme quadro abaixo. Essas Instâncias são responsáveis por:

- ❖ Elaborar e Executar as ações previstas no plano de integridade, de acordo com a competência regimental;
- ❖ Fomentar as práticas de integridade de acordo com a temática de sua responsabilidade; e
- ❖ Integrar-se com as demais Instâncias para que o Plano e Programa de Integridade sejam implementados.

Quadro 3 - Informações sobre as Instâncias de Integridade

Nome da Unidade	Temas de Integridade	Dirigente	E-mail	Site	Telefone
Comissão de Ética (CEUFPA)	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	Enéas de Andrade Fontes Júnior	etica@ufpa.br	-	3201-8747

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	Implementação de procedimentos de responsabilização	José Guilherme Barbosa Dergan	cppad@ufpa.br	cppad.ufpa.br	3201-7512
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)		Ediziete Eduardo Pinheiro de Aragão	-	-	3201-8069
Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN)	Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria	Clara de Nazaré Souza da Silva	audin@ufpa.br	audin.ufpa.br	3201-8712
Ouvidoria	Tratamento de denúncias	Jefferson Wagner e Silva Galvão	ouvidoria@ufpa.br	ouvidoria.ufpa.br	3201-7579
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Raimundo da Costa Almeida	progep@ufpa.br	progep.ufpa.br	3201-7133
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	Promoção da transparência ativa e do acesso à informação	Apolinário Alves Filho	sic@ufpa.br	-	3201-7755

Fonte: Elaboração própria

Nesse contexto, a CGU orienta que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem comprovar a existência e o funcionamento de unidades e instrumentos relativos a cada função da integridade organizacional (promoção da ética, funcionamento de controles internos, procedimentos de responsabilização, canais de denúncias, etc...), assim, os órgãos e entidades devem realizar o levantamento das unidades e instrumentos de integridade. Portanto, a UFPA apresenta no quadro abaixo o resultado desse levantamento:

Quadro 4 - Levantamento sobre Unidades ou Instrumentos de Integridade da UFPA

Função de integridade	Unidade ou instrumento de integridade	O órgão já possui?	Informação Complementar
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Sim	Composta por 3 membros titulares e 3 suplentes com mandato de 3 anos.
	Código de Ética e Conduta	Não	Código em elaboração. No momento é adotado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, conforme Decreto 1.171/94.
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Sim	
	Adoção do Sistema e-SIC	Sim	Está prevista a criação de um site para a Unidade.
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Sim	
	Adoção do Sistema SeCI	Sim	
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Sim	
	Adoção do Sistema e-OUV	Sim	Internamente a UFPA adota o sistema OMD para encaminhamento das denúncias às unidades.
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Sim	
	Adoção do sistema Monitor-Web	Sim	

Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Sim	
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Sim	
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Sim	

Fonte: Elaboração própria

4.3.1 Comissão de Ética (CEUFPA)

A CEUFPA foi instituída em 20 de setembro de 2013, através da Resolução nº 720 do Conselho Universitário (CONSUN), em cumprimento do que está disposto no decreto 1.171, de 22 de junho de 1994. Seu funcionamento objetiva a promoção da cultura ética no âmbito institucional, desenvolvendo ações preventivas, educativas, conciliadoras e repressivas. Atua ainda como unidade consultiva, emitindo pareceres e orientando a condução de matérias de natureza ética.

Promover a integridade ética no âmbito da UFPA, desenvolvendo ações educativas e preventivas, apurando eventuais desvios éticos e aplicando as sanções cabíveis é a missão da CEUFPA e sua visão de futuro é ser a referência institucional como instância consultiva e deliberativa sobre as questões éticas no âmbito da UFPA, sendo reconhecida como parte atuante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

Fundamenta-se pelos normativos abaixo:

- ❖ Lei nº 8.027 (12 de abril de 1990) – normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas;
- ❖ Decreto nº 1.171 (22 de junho de 1994) – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- ❖ Decreto s/n (26 de maio de 1999) – Criação da Comissão de Ética Pública;
- ❖ Decreto s/n (21 de agosto de 2000) – Código de Conduta da Alta Administração Federal – alterado por Decreto s/n, de 18 de setembro de 2001;
- ❖ Resolução CEP nº 8 (25 de setembro de 2003) – Identifica situações que suscitam conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los;

- ❖ Decreto nº 6.029 (1º de fevereiro de 2007) – Instituição do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal;
- ❖ Resolução CEP nº 10 (29 de setembro de 2008) – Normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética;
- ❖ Lei nº 12.813 (16 de maio de 2013) – Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e
- ❖ Resolução CONSUN nº 720 (20 de setembro de 2013) – Cria a Comissão de Ética da UFPA e aprova seu regimento interno. “Ser reconhecida nacionalmente e internacionalmente pela qualidade no ensino, na produção de conhecimento e em práticas sustentáveis, criativas e inovadoras integradas à sociedade”.

4.3.2 Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

A CPPAD configura-se na prática como uma unidade de correição seccional, atuando na UFPA, integrante do Sistema Correicional do Poder Executivo Federal (Corregedoria-Adjunta da Área Social – Corregedoria Setorial da Área de Educação do Ministério da Educação (MEC) tendo como missão a execução e o acompanhamento dos Processos Administrativos Disciplinares e/ou Sindicâncias, instaurados e em tramitação no âmbito desta Universidade, realizando além do controle e o devido registro, a elaboração de portarias de constituição das comissões, subsidiando-as com orientações sejam de caráter normativo de acordo com a legislação pertinente, seja com informações técnicas e práticas, no tocante aos servidores que atuam na condução desses procedimentos administrativos internos que não são membros efetivo desta Comissão Permanente, para apuração dos fatos que, em tese, representem infração administrativa ou de possíveis irregularidades ocorridas na esfera de atuação e competência da UFPA.

Atualmente de acordo com o normativo interno que respalda a unidade, Portaria nº 2.239/2018 da Reitoria da UFPA, a CPPAD possui a seguinte composição em sua equipe de servidores: dispendo além do seu presidente, de 04 (quatro) servidores técnico-administrativos e 02 (dois) bolsistas (discentes da Faculdade de Direito), sendo um no turno matutino e outro no turno vespertino.

Cabe ressaltar nesta oportunidade, que o juízo de admissibilidade para instauração de processos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias, na prática nesta Universidade continua a ser realizado de forma descentralizada, ou seja, pelo Magnífico Reitor, dirigente máximo da Instituição, pelos pareceres dos procuradores federais ligados a Advocacia Geral da União (AGU) que laboram nesta Instituição, pelos dirigentes e gestores de Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas e pela própria CPPAD quando solicitada, conforme o encaminhamento das demandas. Após a análise dos objetos dos processos, a CPPAD, sugere à Administração Superior quando necessário outro encaminhamento, que não a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (gênero), podendo o resultado ser pelo arquivamento da notícia recebida pela Administração Pública de irregularidade ocorrida e possível participação de servidores públicos. Recomenda a instauração de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), aplicação quando couber do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), mais recente, assim como o envio para análise e enfrentamento pelas unidades e subunidades acadêmicas e administrativas competentes em resolver o caso no âmbito administrativo interno de suas competências e governança.

Nos casos que envolvem conflitos entre pessoas e servidores públicos, apuração de condutas, ocorre a sugestão de envio preliminarmente à Comissão de Ética desta Universidade para análise e parecer. Importante essa medida administrativa preventiva da CPPAD, pois a devolução de tais processos ainda em fase de juízo de admissibilidade para as unidades competentes reforça sobremaneira a necessidade de se resolver alguns litígios em âmbito administrativo da gestão local do fato ocorrido, não utilizando única e exclusivamente o procedimento administrativo disciplinar como solução única e exclusiva de problemas de gestão, que além de possuir um custo implícito relativamente alto, retira a força de trabalho dos servidores nas atividades-fim para poder realizar atividades-meio.

Através da Nota Técnica nº 3297/2018/NACOR/PA/REGIONAL/PA, encaminhada ao Magnífico Reitor, a Controladoria Geral da União (CGU) (após visita técnica Correccional na Instituição) recomenda alguns pontos de melhoria e estruturação, além da criação da Unidade Seccional de Correição da Universidade Federal do Pará.

4.3.3 Comissão Permanente para apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)

A CPAIE, subordinada diretamente à Reitoria, mas com atividades imprescindíveis junto à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com competências regulamentadas por meio da Resolução nº 1.451/2017, do Conselho de Administração (CONSAD), surgiu da necessidade institucional de se ter uma unidade com competência para autuação, instrução e análise das infrações, em conformidade com a legislação, visando adotar procedimentos sobre sanção a licitantes e contratados inadimplentes ou responsáveis por condutas inadequadas nos processos que integram o macroprocesso de Aquisições e Contratações da UFPA.

A Comissão foi constituída, pelo prazo de doze meses, através da Portaria nº 1980/2017, do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 28 de abril de 2017, e renovada por mais doze meses pela Portaria nº 3079/2018 de 26 de junho de 2018, formada por três servidoras.

A Resolução nº 1.541/2017, promulgada pelo CONSAD, regulamenta as competências administrativas para aplicação das sanções administrativas aos licitantes fornecedores e contratado da UFPA, em conformidade com a legislação vigente, contendo orientações relativas aos procedimentos e às rotinas a serem observadas, de modo a subsidiar a correta instrução processual. Dentre as competências administrativas constantes na referida Resolução, destaca-se as competências do Agente, bem como da Comissão.

O Agente (Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio, Membro de Comissão de Licitação, Fiscal do Contrato, Operador da Compra), no âmbito do processo em questão, que identificar indícios de irregularidades no procedimento licitatório, nas aquisições via dispensa da licitação ou na execução dos contratos ou equivalentes, deverá, imediatamente, notificar a CPAIE, para a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade. A instrução de processo de apuração de irregularidades pode ser efetuada pelo Agente ou qualquer servidor, com ação supletiva de fiscais técnicos. Compete ao Agente:

- ❖ Comunicar-se de modo formal com os licitantes, fornecedores ou contratados, por meio de advertências ou solicitação de providências, a respeito do não cumprimento de suas obrigações;
- ❖ Reunir e encaminhar à Comissão os documentos que comprovem os atos de descumprimento, as solicitações de adequação das obrigações do licitante, fornecedor ou contratado não atendidas;
- ❖ Receber e registrar as denúncias formais dos indícios e irregularidades dos licitantes, fornecedores ou contratados feitas por qualquer cidadão;
- ❖ Manter histórico de registros acerca das advertências e providências solicitadas às empresas; e
- ❖ Sugerir quando o licitante ou contratado não acatar providências indicadas, a aplicação de penalidades de maior graduação, por meio da instrução de processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Compete a CPAIE:

- ❖ Receber o acionamento dos Agentes quanto à necessidade de apuração de indícios de irregularidades de atos dos fornecedores ou licitantes, verificando as advertências já realizadas, prejuízos causados, elementos probatórios, com a indicação da cláusula do edital/contrato/termo de referência descumprida para instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- ❖ Dar andamento ao processo de apuração que for instaurado;
- ❖ Notificar o licitante, contratado ou fornecedor, da falta cometida, com concessão de prazo de cinco dias úteis para defesa prévia;
- ❖ Receber e analisar defesa prévia do notificado, podendo solicitar auxílio técnico, financeiro, jurídico, administrativo e de outro órgão, se necessário;
- ❖ Elaborar relatório, manifestando sua posição com base nos instrumentos estabelecidos nos itens I, II e IV;
- ❖ Elaborar sugestão de aplicação de sanção, baseando-se nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- ❖ Encaminhar processo de apuração devidamente instruído com a defesa prévia do licitante/contratado para decisão em Primeira Instância pela Reitoria da UFPA;

- ❖ Notificar o licitante/contratado acerca da decisão proferida em Primeira Instância;
- ❖ Conceder prazo de cinco dias úteis para defesa quanto à decisão/sanção imposta em Primeira Instância;
- ❖ Publicar na Imprensa Nacional as penalidades e registrar no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), bem como no Sistema CGU-PJ da Controladoria Geral da União;
- ❖ Realizar o arquivamento do processo quando houver o acolhimento das razões da defesa, sem aplicação de sanção.

A CPAIE não possui canal de comunicação, mas tão somente o telefone (91)3201-8069.

4.3.4 Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN)

A AUDIN é um órgão técnico de assessoria e de avaliação quanto á adequação, eficácia e eficiência da gestão de riscos e dos respectivos controles internos, estabelecidos e mantidos pela Administração Superior. Neste sentido, com o fim de minimizar o impacto e/ou a possibilidade de ocorrências que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos e da missão institucional, funciona como uma terceira linha de defesa visando a promoção de melhorias contínuas na qualidade dos gastos públicos e, por via de consequência, a afirmação da integridade institucional.

As atividades de assessoramento constituem elemento estratégico para o fortalecimento da gestão e da governança institucional, ocorrendo por meio de planos de auditoria, aplicáveis aos atos e fatos da gestão, e de recomendações e sugestões deles decorrentes.

Conforme estabelece o artigo 15, do Decreto nº 3.591/2000, e subseqüentes alterações dadas pelo Decreto nº 4.304/2002, a Auditoria Interna deve estar administrativamente subordinada ao Conselho Universitário (CONSUN) da UFPA, e sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dos seus órgãos setoriais em suas respectivas áreas de jurisdição.

Compete à AUDIN, entre outras atividades típicas de auditoria:

- ❖ Acompanhar, analisar e avaliar a evolução das despesas da UFPA, inclusive a relação entre resultados pretendidos e obtidos e, quando for o caso, propor medidas corretivas e soluções para aperfeiçoar a aplicação dos recursos públicos;
- ❖ Acompanhar as operações realizadas nos Sistemas do Governo Federal para verificar a adequação dos registros contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de pessoal;
- ❖ Emitir parecer sobre o Processo de Prestação de Contas e parecer final sobre Tomada de Contas Especial no que se refere ao cumprimento dos normativos cabíveis;
- ❖ Acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria Geral e do Tribunal de Contas da União;
- ❖ Realizar avaliações de natureza operacional em ações, projetos e atividades da UFPA, e em programas governamentais, com a finalidade de emitir opinião sobre sua gestão, sob a ótica da eficiência, eficácia, economicidade, efetividade, equidade e transparência;
- ❖ Avaliar por amostragem os procedimentos administrativos e operacionais no que se refere à conformidade com a legislação e normas a que se sujeitam;
- ❖ Realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas utilizados pela Instituição;
- ❖ Realizar auditorias nos sistemas informatizados quanto à eficiência, segurança física do ambiente, segurança lógica e confidencialidade das informações;
- ❖ Acompanhar, em decorrência dos achados de auditoria, as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas;
- ❖ Acompanhar por amostragem os processos administrativos que impliquem a apuração de responsabilidade;
- ❖ Recomendar, no caso de constatação de irregularidades, providências para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação de recursos financeiros e no uso de bens públicos;
- ❖ Avaliar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens e valores;

- ❖ Realizar estudos sobre indicadores de desempenho, a fim de avaliar os resultados da gestão segundo os critérios de eficiência, eficácia e economicidade; e
- ❖ Propor normas e instruções relativamente às atividades de controle interno administrativo;

4.3.5 Ouvidoria

A Ouvidoria da UFPA foi instituída em 05 de junho de 2006, pela Resolução nº 1.211 do Conselho Superior de Administração (CONSAD), como resultado de proposta apresentada pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo (CPPTA) da instituição ao então Reitor Alex Fiúza de Melo, embasada no item “democratizar a Gestão” do Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI 2001-2010 UFPA, p. 127).

A Ouvidoria, a partir de então, tornou-se uma unidade da UFPA, diretamente “subordinada ao Gabinete do Reitor” (Art. 2º do Regulamento da Resolução nº 1.211/CONSAD/UFPA), responsável por ouvir, registrar e encaminhar manifestações com a finalidade de apurar denúncias, reclamações, críticas e sugestões, assim como receber elogios, seja do público universitário ou cidadãos usuários dos serviços oferecidos à comunidade externa, e outras instituições, entidades e agentes públicos, quanto aos serviços e atendimentos prestados pela Instituição. Por meio de sua participação e do conhecimento de seus problemas, a Universidade poderá aprimorar o padrão de seus serviços no atendimento à comunidade universitária e à sociedade em geral.

O principal instrumento normativo que rege a Ouvidoria é a Lei 13.460/2017 - Proteção e Defesa do Usuário de Serviços públicos.

Os canais de atendimento da Ouvidoria são:

- ❖ Presencial – De segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, na Ouvidoria Geral da UFPA (Setor de Recreação Vadião, Cidade Universitária José da Silveira);
- ❖ E-mail – Pelo correio eletrônico ouvidoria@ufpa.br;
- ❖ Telefones – (91) 3201-7579/7649, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas; e
- ❖ Internet – As demandas são recebidas em sua quase totalidade pela internet, mediante acesso ao banner da Ouvidoria no portal da UFPA

(<https://portal.ufpa.br/>) ou diretamente na página da Ouvidoria (www.ouvidoria.ufpa.br). Outra forma de registrar e consultar manifestações é por intermédio do site do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>). O formulário de cadastro eletrônico de manifestações permite ao manifestante classificar o tipo de manifestação que pretende fazer: informação, sugestão, reclamação, denúncia ou elogio; a se identificar ou optar pelo anonimato; e, por fim, eleger o assunto na relação disponível ou escolher outros e redigir seu texto e enviá-lo à Ouvidoria. No momento do envio da manifestação, o sistema fornece ao manifestante um código numérico para que ele possa consultar, a qualquer hora, se ela já foi respondida. E, caso tenha fornecido um endereço de e-mail válido, receberá a resposta final.

As manifestações presenciais, por telefone, recebidas por e-mail ou cadastradas no e-OUV são migradas para o sistema informatizado de gestão de ouvidorias da OMD Soluções. Posteriormente, as manifestações são analisadas pela equipe da Ouvidoria e encaminhadas para as unidades competentes para respostas às manifestações.

4.3.6 Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)

A PROGEP foi criada pelo novo estatuto da UFPA, aprovado pela Resolução nº 614 de 28 de junho de 2006, a partir da necessidade institucional de uma unidade que atuasse de forma estratégica e sistêmica na área de Gestão de Pessoal, integrando áreas de competência, as quais, até então, encontravam-se dispersas, de modo a acompanhar o crescimento e a dinâmica institucional. Tem como objetivo valorizar e desenvolver o servidor, mediante a proposição de políticas e diretrizes de pessoal articuladas com a missão e os objetivos institucionais.

A PROGEP é responsável pela implementação das políticas de desenvolvimento de Gestão de Pessoas na UFPA. Portanto, é de sua competência tratar tanto da seleção dos servidores via concurso público, de assuntos financeiros e de movimentações praticadas durante sua vida funcional, como também promove oportunidades de desenvolvimento na carreira e ações de promoção, prevenção e cuidados com a saúde,

dentre outras iniciativas que visam proporcionar uma melhor qualidade de vida no trabalho aos servidores da UFPA.

A Pró-Reitoria também é responsável pelo tratamento de situações que ensejam conflitos de interesses e nepotismo, no âmbito da área de gestão de pessoas, na instituição, e buscará implementar ações para que haja maior alcance de informações aos servidores sobre conflitos de interesses atuando preventivamente ao nepotismo.

4.3.7 Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

O SIC tem sua regulamentação, funcionamento e operacionalização no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA) na Resolução nº 776, de 03 julho de 2018, sendo o órgão responsável pelo recebimento, processamento e gerenciamento dos pedidos de informações feitos com base na Lei de Acesso à Informação - LAI nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que possibilita a solicitação de acesso à informação existentes nos órgãos públicos, salvo as que forem consideradas sigilosas, o que pode ocorrer em casos que a sua divulgação ponha em risco a segurança do Estado ou em casos de ocorrer informações de caráter pessoal.

O papel principal do SIC é assegurar a todos os cidadãos o acesso à informação, mediante procedimentos que envolvam o levantamento das informações solicitadas junto às áreas competentes contribuído para a disponibilização ativa e/ou passiva da informação, a exemplo listamos algumas das principais atribuições: orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços disponíveis; protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações; orientar e fornecer suporte às unidades administrativas quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI); analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física e por meio eletrônico; elaborar relatórios gerenciais acerca dos trabalhos realizados para o cumprimento da Lei; implantação da Política de Dados Abertos (PDA) na UFPA (conforme Portaria nº 333/2019, de 18 de janeiro de 2019); entre outras atividades.

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) vinculado à Controladoria Geral da União (CGU) é um sistema informatizado que centraliza as

entradas e saídas de todos os pedidos de acesso dirigidos ao Poder Executivo do Distrito Federal, permitindo assim que qualquer pessoa – física ou jurídica – encaminhe esses pedidos de acesso a informação.

O objetivo deste sistema é organizar e facilitar os procedimentos através dos canais de acesso às informações, tanto para os cidadãos quanto para a Administração Pública, e por meio deste sistema é possível: registrar seu pedido; consultar as respostas recebidas; interpor recursos; apresentar reclamações; acompanhar o histórico dos pedidos; receber avisos por e-mail; e entre outras ações.

Os Procedimentos para acesso à informação estão descritos nos artigos 10 a 14 da LAI.

No entanto, no art. 5º há importante determinação para sua efetividade: artigo 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

O prazo para atendimento de uma solicitação de acesso à informação é de 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias, quando justificável. Com relação aos procedimentos e prazos para interposição e resposta a recursos estão previstos nos artigos 15 a 20 da LAI. Caso o pedido de acesso seja negado, pode o cidadão recorrer, no prazo de 10 dias a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à autoridade hierarquicamente superior do servidor responsável pela elaboração da resposta inicial. Este recurso deve ser analisado no prazo de cinco dias. Em seguida, caso a autoridade máxima tenha mantido a negativa de acesso, caberá recurso à CGU, assim descrito pela LAI e pelo Decreto nº 7.724/2012 (artigos 16 e 23 e nos casos de maiores complexidades adota o prazo previsto no artigo 59).

Lista-se abaixo a legislação relacionada ao SIC:

- ❖ Lei de Acesso a Informação (LAI) Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- ❖ Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. O sigilo bancário está previsto na Lei Complementar nº 105, no que se refere em seu art. 1º, lê-se que “as instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados”.
- ❖ Código Tributário Nacional (CTN).
- ❖ Decreto Estadual Nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas.
- ❖ Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição.
- ❖ Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966, que Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. No que se refere o Art. 198, § 1º, I e II, CTN – Código Tributário Nacional). § 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, além dos casos previstos no art. 199, os seguintes: (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001) I – requisição de autoridade judiciária no interesse da justiça; (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001); II – solicitações de autoridade administrativa no interesse da Administração Pública, desde que seja comprovada a instauração regular de processo administrativo, no órgão ou na entidade respectiva, com o objetivo de investigar o sujeito passivo a que se refere a informação, por prática de infração administrativa. (Incluído pela Lcp nº 104, de 2001).
- ❖ Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 no Art. 5º, XXVII – no que se refere ao sigilo decorrente de direitos autorais “ aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;
- ❖ Lei Nº 6.4004, de 15 de dezembro de 1976 – no que se refere Art. 155. O administrador deve servir com lealdade à companhia e manter reserva sobre os seus negócios, sendo-lhe vedado: § 1º Cumpre, ademais, ao administrador de companhia aberta, guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não

tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação de valores mobiliários, sendo-lhe vedado valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, vantagem mediante compra ou venda de valores mobiliários. § 2º O administrador deve zelar para que a violação do disposto no § 1º não possa ocorrer através de subordinados ou terceiros de sua confiança; § 3º A pessoa prejudicada em compra e venda de valores mobiliários, contratada com infração do disposto nos §§ 1º e 2º, tem direito de haver do infrator indenização por perdas e danos, a menos que ao contratar já conhecesse a informação; § 4º É vedada a utilização de informação relevante ainda não divulgada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, no mercado de valores mobiliários. (Incluído pela Lei nº 10.303, de 2001).

5. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Importante destacar que, dentre alguns conceitos existentes, definiu-se risco como o efeito da incerteza sobre os objetivos (ABNT, 2009) e como a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos (IN MP/CGU 01/2016).

Especificamente, quanto aos riscos à integridade, de acordo com a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, são entendidos como vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos para a elaboração, aprovação, execução e monitoramento do Plano de Integridade. A Gestão (gerenciamento) de Riscos é o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

Nesse sentido, a CGU sinaliza alguns dos riscos mais relevantes e comuns à integridade nas organizações públicas, conforme quadro abaixo. Portanto, órgãos e instituições podem orientar-se por essa sinalização sobre riscos com o intuito de implementarem mecanismos preventivos que minimizem as vulnerabilidades e evitem quebras de integridade.

Quadro 5 - Riscos de Integridade relevantes e comuns nas organizações públicas

Risco	Descrição do Risco
Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	<p>Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiro.</p> <p>Algumas das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio; • esquivar-se do cumprimento de obrigações; • falsificação de informação para interesses privados; e • outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo.

<p>Nepotismo</p>	<p>O nepotismo pode ser entendido como uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados¹⁴, em que se favorecem familiares.</p> <p>O Decreto nº 7.203/2010 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Para efeitos do decreto, familiar se trata de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>O nepotismo pode ser presumido ou requerer apuração específica.</p> <p><u>Nepotismo presumido</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança; • contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; e • contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação. <p><u>Apuração específica</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • nepotismo cruzado; • contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; e nomeações, contratações não previstas expressamente no decreto.
<p>Conflito de Interesses</p>	<p>A Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.</p> <p>De acordo com a Lei, conflito de interesses trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.</p> <p>Estas são as situações que configuram conflito de interesses conforme a Lei:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uso de informação privilegiada; • relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão; • atividade privada incompatível com o cargo; • atuar como intermediário junto à administração; • praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente); • receber presente de quem tenha interesse em decisão; e • prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.
<p>Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público</p>	<p>Pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público.</p> <p>Algumas das formas de pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; e • ações de retaliação contra possíveis denunciantes. <p>Algumas das formas de pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • lobby realizado fora dos limites legais ou de forma antiética; e • pressões relacionadas a tráfico de influência.

Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.
Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são: <ul style="list-style-type: none"> • apropriação indevida; • irregularidades em contratações públicas; e • outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório, etc.).

Fonte: CGU

Nesse contexto, a partir dos riscos identificados, foram realizadas reuniões de alinhamento e capacitação com os representantes das Instâncias de Integridade para definição de medidas de tratamento de acordo com suas competências regimentais, com o objetivo de minimizar a ocorrência dos riscos de integridade. As unidades elaboraram suas ações após analisar e avaliar as causas, consequências e controles/ações existentes de acordo com sua atuação e responsabilidades nos respectivos temas de integridade.

Quadro 6 - Ações (medidas) de tratamento para os riscos

Unidade	Nº	Ação	Prazo
Comissão de Ética (CEUFPA)	1	Obter sala própria, com mobiliário suficiente (armários, mesas, cadeiras e arquivos), equipamentos de informática (computadores, impressora multifuncional, projetor multimídia, câmera filmadora e gravador digital), ramal telefônico e acesso à rede interna e rede mundial de computadores.	Jul/2019
	2	Apresentar ao conselho universitário uma proposta de Código de Conduta Ética dos Servidores da UFPA.	Ago/2019
	3	Desenvolver a identidade visual da CEUFPA, com a criação de uma página para a internet e de um “mascote” para ações de divulgação.	Ago/2019
	4	Desenvolver ações de divulgação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e campanhas de promoção da conduta ética.	Mar/2020

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	1	Melhorar o fluxo interno de tramitação dos processos disciplinares objetivando celeridade na finalização dos mesmos.	Ago/2019
	2	Propor à Administração Superior o estabelecimento de competência com unidade centralizada pelo Juízo de Admissibilidade como elemento de instrução da decisão de instauração de PAD ou Arquivamento de representação / denúncia na instituição.	Out/2019
	3	Elaborar e submeter para aprovação o regimento interno da unidade correcional, capaz de disciplinar o trato da matéria, funcionamento da mesma, definição do fluxo de tramitação dos processos, melhoria dos procedimentos internos de controle e atribuições de competências dos membros efetivos.	Dez/2019
	4	Elaborar estudo de viabilidade de criação da Corregedoria da UFPA, fortalecendo o Programa de Integridade institucional.	Mar/2020
Comissão Permanente para apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	1	Atualizar as cláusulas da Resolução nº 1.451/2017-CONSAD e submeter para aprovação.	Ago/2019
	2	Propor capacitação para os fiscais de contrato reforçando a obrigatoriedade de utilização dos procedimentos definidos na Resolução nº 1.451/2017-CONSAD.	Set/2019
	3	Realizar ações de divulgação do conteúdo e dispositivos da Resolução nº 1.451/2017-CONSAD.	Dez/2019
	4	Propor à PROGEP minuta de Portaria para designação de fiscal de contrato, incluindo suas responsabilidades.	Mar/2020
Ouvidoria	1	Elaborar e submeter à aprovação protocolo de responsabilização de servidores da UFPA por manifestações não respondidas, respondidas fora do prazo sem justificativa plausível e/ou que foram respondidas de forma omissa.	Jul/2019
	2	Propor e submeter à aprovação novo regimento da Ouvidoria adequado ao novo contexto.	Jul/2019
	3	Criar e instalar painel de monitoramento do tratamento das denúncias.	Out/2019
	4	Promover reuniões de integração entre Ouvidoria, SIC, CPPAD, Comissão de Ética, ADIS, CPAIE e PROGEP para clareamento das competências e fluxos.	Dez/2019

	5	Realizar ação contínua de capacitação dos gestores quanto aos fluxos e tratamentos de denúncias.	Mar/2020
	6	Realizar ação continuada de sensibilização e divulgação das atividades da Ouvidoria junto ao público interno.	Mar/2020
	7	Elaborar recomendações às unidades acadêmicas e administrativas quanto à adoção de práticas que minimizem riscos à integridade.	Mar/2020
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	1	Efetivar a utilização do Sistema SeCI.	Abr/2019
	2	Realizar capacitação dos servidores sobre conflitos de interesses.	Dez/2019
	3	Realizar ampla divulgação aos servidores sobre conflitos de interesses e nepotismo.	Dez/2019
	4	Aprimorar o controle relacionado à designação de servidores para cargos de direção e funções gratificadas para coibir práticas de nepotismo.	Mar/2020
	5	Elaborar um estudo para criação de medidas que possam minimizar os riscos de nepotismo nos processos seletivos de contratação temporária.	Mar/2020
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	1	Definir o cronograma com os prazos para disponibilização das informações em Transparência Ativa, em reunião com grupo de trabalho do Plano de Dados Abertos (PDA) da UFPA.	Abr/2019
	2	Criar e desenvolver o site do SIC com identidade própria servindo para disponibilizar as informações em Transparência Ativa/PDA entre outros canais de informações.	Set/2019
	3	Realizar um trabalho de conscientização sobre a Lei de Acesso à Informação junto as Pró-Reitorias, Institutos, entre outros setores desta Instituição através de palestras, cartilhas, etc...	Dez/2019
Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST/PROPLAN)	1	Realizar ações de divulgação do Plano de Integridade.	Mar/2020
	2	Propor a inclusão no PAC de curso sobre Integridade, contemplando a abordagem de todos os temas relacionados às Instâncias de Integridade.	Mar/2020

Fonte: Elaboração própria

Quanto à AUDIN, pondera-se que cabe a esta unidade monitorar a implementação do Plano de Integridade da UFPA e eventuais atualizações, sem, contudo, elidir as responsabilidades já estabelecidas ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) e à Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST/PROPLAN).

É importante ponderar que o tratamento de riscos não garante a eliminação dos mesmos, pois se está lidando com incertezas. Portanto, na maioria das vezes, serão tomadas ações para minimizar ou mitigar os riscos, por meio de medidas que visam reduzir os seus impactos e/ou probabilidades de ocorrência, resultando em níveis aceitáveis para um dado risco, compatível com o que a organização possa lidar sem maiores danos.

6. CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM

6.1 Plano Anual de Capacitação (PAC) da UFPA

A difusão eficaz de conhecimentos é fundamental para o alcance de medidas efetivas de prevenção, detecção e punição a eventuais desvios de natureza ética. Por esta razão, o Programa de Integridade da UFPA prevê um eixo específico de iniciativas de capacitação a serem adotadas durante sua vigência. Essas ações estão previstas no PAC da instituição, documento norteador das estratégias de aprimoramento profissional dos servidores.

O PAC é um dos principais instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal – enunciada no Decreto nº 5.707/2006 – e está fundamentado na lógica da gestão por competências, isto é, orientado para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho das atividades laborais. Estão estabelecidas neste plano as ações de capacitação previstas para execução ao longo do ano de 2019.

A UFPA já investe anualmente em eventos de aprendizagem voltados à promoção do comportamento ético-profissional. Em alinhamento com o que determina o Decreto nº 5.825/2006, que estabelece diretrizes para o plano de desenvolvimento do corpo funcional, as iniciativas relacionadas à moralidade administrativa estão contidas na Linha de Desenvolvimento chamada “Inter-relação entre Ambientes”, a qual visa à formação do servidor para o desempenho de atividades atribuídas a mais de um ambiente organizacional. Portanto, a conduta ética é dever indissociável da função pública, constituindo área do conhecimento de importância transversal para todos os servidores, independente da função realizada.

Foram definidas três linhas de atuação para condução do plano na perspectiva de desenvolvimento de pessoal, conforme descrito nos quadros a seguir. O primeiro quadro identifica as capacitações que tratam as temáticas de integridade. O segundo quadro abrange as capacitações que guardam relação direta ou indireta com os conteúdos principais. Por última, abrange os eventos disponibilizados por meio da Escola Virtual de Governo (EVG), na modalidade à distância, acessíveis gratuitamente aos servidores públicos e que podem ser acessados por meio do site <https://www.escolavirtual.gov.br>, clicando no item “Catálogo de Cursos”.

Quadro 7 - Eventos ofertados pela UFPA sobre as temáticas de Integridade (2019)

Nome do Evento	Tipo de Evento	Carga Horária	Meta Física	Descrição	Previsão de Oferta
Governança e Transparência na Adm. Pública	Minicurso	8h	50	Proporcionar ao servidor o conceito de transparência e destacar sua importância na UFPA, ressaltando a legislação pertinente e os instrumentos de transparência utilizados pelo TCU e CGU	abr/19
Gestão de Riscos na UFPA	Curso	20h	30	Capacitar servidores para aplicar conceitos básicos de gestão de riscos no contexto institucional	mar/19
Ética no Serviço Público: aplicações no contexto da UFPA	Mesa Redonda	4h	50	Capacitar o servidor para desenvolver sua função pública de forma ética, como um valor que deve nortear o trabalho de todo servidor público, identificando como ouvidoria, comissão de ética e auditoria interna trabalham de forma preventiva para garantir respeito ao que é público e aos cidadãos usuários desses bens e serviços	out/19

Fonte: PAC UFPA – Capacit (PROGEP)

Quadro 8 - Eventos ofertados pela UFPA com temáticas relacionadas à Integridade (2019)

Nome do Evento	Tipo de Evento	Carga Horária	Meta Física	Descrição	Previsão de Oferta
Gestão de Materiais	Curso	20h	30	Capacitar o servidor para planejar e realizar a aquisição de quantidades e tipos corretos de materiais, em intervalos de tempos regulares, evitando faltas ou excesso de materiais de interesse da Administração.	jun/19

Gestão Patrimonial	Curso	20h	30	Capacitar o servidor para utilizar técnicas e procedimentos apropriados à Gestão Patrimonial, com vistas a evitar desperdícios e possíveis desvios, além de promover a eficiência operacional do recurso patrimonial da UFPA	ago/19
--------------------	-------	-----	----	--	--------

Fonte: PAC UFPA – Capacit (PROGEP)

Em geral, está prevista a execução interna de 5 (cinco) eventos de aprendizagem relacionados às temáticas deste programa, totalizando cerca de 72 horas ministradas.

6.2 Capacitações na modalidade EaD

Através da Escola Virtual de Governo (<https://www.escolavirtual.gov.br>) e através do Senado Federal (<https://saberes.senado.leg.br>) são ofertados cursos gratuitos, na modalidade de Educação a Distância (EaD) em diversos temas na área de Administração e Gestão Pública. Dentre os cursos ofertados, há oportunidades de capacitações voltadas diretamente ou indiretamente para os temas de integridade, conforme quadro abaixo:

Quadro 9 - Eventos ofertados na modalidade Educação a Distância

Nome do Curso	Instituição	Descrição	Carga Horária
Ética e Serviço Público	Escola Virtual de Governo	Nesse curso, serão apresentados os principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia. A proposta central do curso é capacitar as pessoas para que tenham conduta ética ao oferecerem e utilizarem serviços públicos.	20h

Controle Institucional e Social dos Gastos Públicos	Escola Virtual de Governo	Este curso tem o objetivo de esclarecer de que forma o controle social e institucional dos gastos do Estado é importante para o exercício da cidadania. O curso apresenta algumas instituições responsáveis pelo controle dos gastos públicos e demonstra, entre outras coisas, que o controle social do Estado possibilita o aumento de eficiência e eficácia nas ações e programas do governo, contribuindo para a legitimidade da gestão. Essa capacitação compõe a Trilha de Aprendizagem em Educação Fiscal, juntamente com os cursos Introdução ao Orçamento Público e Federalismo e Federalismo Fiscal no Brasil.	30h
Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania	Escola Virtual de Governo	O Programa Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania mergulha no divertido universo dos personagens de Maurício de Sousa para envolver estudantes, professores, famílias, escolas e comunidades em reflexões sobre temas relacionados à gestão do Estado e à organização da sociedade.	40h
Provas no Processo Administrativo Disciplinar	Escola Virtual de Governo	O curso pretende instrumentar para a utilização adequada das diversas espécies de provas na fase instrutória do processo disciplinar. Uma das expectativas com o curso é minimizar a necessidade de instauração de novas comissões por nulidade processual.	20h
Gestão em Ouvidoria	Escola Virtual de Governo	A Ouvidoria Pública atua no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, a fim de que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem a melhoria dos serviços públicos prestados. O objetivo desse curso é capacitar pessoas sobre fundamentos e atividades relacionadas à Ouvidoria Pública.	20h
Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	Escola Virtual de Governo	O curso Tratamento de Denúncias em Ouvidoria foi desenvolvido com o objetivo de estimular a construção de competências relacionadas ao recebimento e tratamento das denúncias pelas ouvidorias públicas, contribuindo para a qualificação dos agentes públicos que trabalham no combate à corrupção, bem como para o aprimoramento da Administração Pública	20h

Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia	Escola Virtual de Governo	O curso apresentará os principais conceitos, procedimentos e ações que devem ser observados na fiscalização de projetos e obras de engenharia, especificamente relativas às edificações, que é área precípua do órgão. Vale destacar que o curso incluirá como base as experiências advindas das seções de engenharia da RFB.	40h
Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações	Escola Virtual de Governo	Para que as contratações sejam eficientes, vantajosas e sustentáveis para o Estado, é essencial estimular a competitividade e a transparência nos processos licitatórios, exigindo que o Estado realize contratações de forma estratégica e, sempre que aplicável, ao menor preço possível. Uma das formas de se garantir isso é prevenir, detectar e reprimir a ocorrência de cartéis em licitações. Neste curso, serão apresentados elementos para que os pregoeiros percebam os indicativos de conluio entre os concorrentes e reportem tais comportamentos às autoridades competentes.	30h
Gestão de Riscos no Setor Público	Escola Virtual de Governo	No contexto governamental, os riscos podem ter impactos de grande escala. A capacidade de antevê-los, de identificá-los, de analisá-los e de elaborar um planejamento de respostas contundente, depende significativamente da percepção das pessoas, que precisam desenvolver um olhar aguçado sobre o contexto ou realidade em que se inserem. Pensando nisso, o curso tem como objetivo capacitar pessoas para aplicar as noções de gestão de riscos no contexto do setor público.	20h
Acesso à Informação	Escola Virtual de Governo	O curso “Acesso à Informação” demonstra as bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios aos cidadãos e à administração pública em geral para a realização consciente e eficiente de atos relacionados à essa área.	20h
Ética e Administração Pública	Senado Federal	Conceituar ética e cidadania e propor uma reflexão sobre a importância dos temas para o indivíduo, o cidadão e a Administração Pública.	40h

Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal	Senado Federal	o presente curso buscar apresentar as normas (regras e princípios) referentes aos deveres, proibições e responsabilidades do servidor público federal, além das consequências resultantes do descumprimento de suas obrigações, especialmente no que se refere à apuração disciplinar de eventual conduta violadora das normas da Constituição Federal e da Lei nº 8.112, de 11/12/90.	60h
Introdução ao Controle Interno	Senado Federal	O controle na vida cotidiana. História do desenvolvimento do controle. Definições. Características, princípios e tipologias. Normas constitucionais referentes a controles administrativos internos e externos. Noções de princípios, competências e funções do controle interno administrativo. Normas e leis específicas de controle interno administrativo. Conceito e aplicação dos controles internos primários.	40h
Lei de Acesso à Informação	Senado Federal	O curso visa capacitar os agentes públicos de órgãos da administração direta e indireta para atendimento das novas obrigações e diretrizes trazidas na Lei n.º 12.527/11.	12h
Ouvidoria na Administração Pública	Senado Federal	contribuir para a formação de profissionais da área e demais interessados quanto aos fundamentos da Ouvidoria Pública e aspectos básicos relacionados à sua atuação	20h

Fonte: <https://www.escolavirtual.gov.br> e <https://saberes.senado.leg.br>

Portanto, esse portfólio de capacitações na modalidade EaD representam uma ótima oportunidade para que a Comunidade da UFPA aprenda e se desenvolva quanto aos temas relacionados ao programa e ao plano de integridade da Universidade.

Destaca-se ainda que a Controladoria-Geral da União (CGU) apresenta em seu portal (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade>) informações relevantes sobre os temas de integridade, como nepotismo e conflito de interesses, que podem ser consultados para esclarecimentos de dúvidas.

7. CANAIS DE INTEGRIDADE

Para fortalecimento dos canais de comunicação das Instâncias de Integridade, lista-se abaixo, de acordo com o objetivo de tratamento adequado de qualquer situação que possa resultar em desvios de condutas.

Quadro 10 - Canais de Integridade da UFPA

O que?	Canal?	Órgão responsável?
Esclarecer dúvida ou realizar consulta relacionada à conduta ética de servidor da UFPA	etica@ufpa.br	Comissão de Ética (CEUFPA)
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética.	etica@ufpa.br	Comissão de Ética (CEUFPA)
	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar.	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI)	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV)	Ouvidoria Interna
Apresentar requerimentos de acesso a informações.	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Obter informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados e finalizados.	cpped@ufpa.br	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

Fonte: Elaboração própria

8. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

De acordo com a Portaria da CGU, os órgãos e as entidades deverão executar e monitorar o Programa de Integridade, com base nas medidas definidas no Plano de Integridade. Esse acompanhamento deve ser utilizado como subsídio para a atualização periódica do plano.

O monitoramento é um processo de observação e avaliação a partir da coleta de informações para acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Integridade e aos resultados alcançados.

O Plano de Integridade da UFPA possui vigência 2019-2020, de acordo com a data de aprovação deste documento até o mês previsto de implementação das ações estabelecidas.

Portanto, o monitoramento e avaliação do plano serão realizados conforme quadro abaixo:

Quadro 11 - Ações para monitoramento e atualização do Plano de Integridade da UFPA

Período	Ação
outubro/2019	Monitoramento parcial do plano através de relato das Instâncias de Integridade quanto à execução das ações
março/2020	Monitoramento final do plano através de relato das Instâncias de Integridade quanto à execução das ações
junho/2020	Avaliação e atualização do plano através de reunião com as Instâncias de Integridade

Fonte: Elaboração própria

O monitoramento será realizado por meio de relatório a ser elaborado pela DIGEST, com base nas informações coletadas junto as Instâncias de Integridade.

A avaliação e atualização do plano serão coordenadas pela DIGEST em reuniões de trabalho com as Instâncias de Integridade visando novas proposições de ações ou eliminação das que se demonstrarem inexecutáveis, superadas ou não pertinentes. As adaptações ao plano também poderão ser propostas pelo CGRC. Ao final do processo de avaliação e atualização, o novo Plano de Integridade da UFPA será submetido ao CGRC, para aprovação, o qual, na oportunidade, também apreciará o relatório final sobre o monitoramento do plano vigente.

Referências

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2017.

_____. **Guia Prático de Gestão de riscos para a Integridade**. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, Brasília, 2018. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>. Acesso em: 22 fev 2019.

_____. **Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública**. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília, 2018. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>. Acesso em: 22 fev 2019.

_____. Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão e Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 11 de maio de 2016: dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 89, 11 mai. 2016. Seção I, p.14-17. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpog_01_2016.pdf. Acesso em: 22 fev 2019.

_____. **Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o setor público**. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília, 2017. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>. Acesso em: 22 fev 2019.

_____. Controladoria-Geral da União - CGU. **Plano de Integridade da CGU**. Brasília, 2018. <https://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/arquivos/plano-de-integridade-cgu.pdf/view>. Acesso em: 26 fev 2019.

_____. Ministério da Educação - MEC. **Detalhamento da IES**. Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/NTY5>. Acesso em: 22 fev. 2019.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA. **Plano de integridade da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**: 2018-2019. Marabá, 2018.

Universidade Federal do Pará - UFPA. **Anuário estatístico 2018: ano base 2017**. Universidade Federal do Pará, Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Diretoria de Informações Institucionais. Belém, UFPA, 2018. Disponível em: http://www.anuario.ufpa.br/images/anuarios/Anuario2018_AB2017.pdf. Acesso em: 18 fev. 2019.

Universidade Federal do Pará - UFPA. **Estatuto, regimento geral**. Belém, 2006. Disponível em: https://portal.ufpa.br/images/docs/regimento_geral.pdf. Acesso em 22 fev. 2019.

_____. **Ranking de revista inglesa aponta UFPA como uma das melhores instituições de ensino superior do mundo**. Disponível em: <https://www.portal.ufpa.br/index.php/ultimas-noticias2/9074-ranking-de-revista-inglesa-aponta-ufpa-como-uma-das-melhores-instituicoes-de-ensino-superior-do-mundo>. Acesso em: 21 de fev. 2019.

Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA. **Plano de integridade da Universidade Federal Rural da Amazônia**: 2018-2019. Belém, 2018.